EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0111

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2026-Z3W6X,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15:00 horas do dia 04/11/2026**.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15:00 horas do dia 18/11/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **15:01 horas do dia 18/11/2026.**

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela no item 1.5.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto** e **fechado.**

1.5 – O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Lote 001 – R$ 177.619,67 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

OBSERVAÇÃO: O ITEM 16 DO LOTE – NÃO HAVERÁ DISPUTA PARA ESTE ITEM PARA CADA LOTE, SENDO FIXADO O VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.5.1 – O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

Lote 001

LOTE 001						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE MIN**	**QTDE MAX**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, INCLUINDO ABERTURA DO CILINDRO, ESVAZIAMENTO, LIMPEZA INTERNA, SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO AGENTE EXTINTOR, REVISÃO COMPLETA DA VÁLVULA, SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE LACRE, ETIQUETAGEM, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MONTAGEM FINAL, CONFORME NT 12/2020 E NORMAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	20	257	R$ 41,12	R$ 10.567,84
02	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG ABC, COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO AGENTE EXTINTOR, INSPEÇÃO INTERNA, LIMPEZA, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE, INSTALAÇÃO DE LACRE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	20	264	R$ 54,42	R$ 14.366,88
03	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG BC, COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO AGENTE EXTINTOR, INSPEÇÃO INTERNA, LIMPEZA, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	10	180	R$ 69,60	R$ 12.528,00
04	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 20 KG SOBRE RODAS, INCLUINDO RECARGA COMPLETA DO AGENTE, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO COMPLETA DA VÁLVULA, VERIFICAÇÃO DO MANGOTE, DIFUSOR E COMPONENTES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	05	26	R$ 114,12	R$ 2.967,12
05	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE LÍQUIDO, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO DA VÁLVULA, TROCA DE COMPONENTES DE VEDAÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	20	334	R$ 32,22	R$ 10.761,48
06	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 4 KG, INCLUINDO RECARGA COMPLETA DO GÁS, PESAGEM, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE, INSTALAÇÃO DE LACRE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	05	65	R$ 98,23	R$ 6.384,95
07	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 6 KG,	UNIDADE	20	235	R$ 102,44	R$ 24.073,40

	INCLUINDO RECARGA COMPLETA, REVISÃO DOS COMPONENTES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO FINAL, CONFORME NT 12/2020.					
08	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO DO CILINDRO, INSPEÇÃO INTERNA E EXTERNA, SECAGEM, AVALIAÇÃO DE DEFORMAÇÕES, REPINTURA QUANDO NECESSÁRIA E RECARGA APÓS APROVAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	10	151	R$ 53,33	R$ 8.052,83
09	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG ABC, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	05	98	R$ 60,33	R$ 5.912,34
10	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG BC, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	05	67	R$ 66,17	R$ 4.433,39
11	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 20 KG SOBRE RODAS, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO DO CILINDRO, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA APÓS APROVAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	01	05	R$ 75,00	R$ 375,00
12	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 L, INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL, REPINTURA QUANDO APLICÁVEL E RECARGA DO AGENTE, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	20	211	R$ 46,46	R$ 9.803,06
13	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 4 KG, INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO DO CILINDRO, REVISÃO DA VÁLVULA E RECARGA COMPLETA, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	05	22	R$ 58,49	R$ 1.286,78
14	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 6 KG, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO ESTRUTURAL, REVISÃO DE COMPONENTES E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UNIDADE	10	180	R$ 103,87	R$ 18.696,60
15	EXECUTAR TESTE FUNCIONAL E DE ESTANQUEIDADE EM MANGUEIRAS E MANGOTES DE EXTINTORES E HIDRANTES, COM INSPEÇÃO VISUAL, ENSAIO DE PRESSÃO, SECAGEM, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNIDADE	20	228	R$ 32,50	R$ 7.410,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EXTINTORES, SOB DEMANDA, MEDIANTE RESSARCIMENTO DO CUSTO EFETIVAMENTE	PEÇAS	01	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

	COMPROVADO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 177.619,67**
NÃO HAVERÁ DISPUTA PARA O ITEM 16, O VALOR FIXADO É PARA RESSARCIMENTO À CONTRATADA DE POSSÍVEIS TROCAS DE PEÇAS.						

1.6 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2026.

1.8 – Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços - SRP, e suas regras constam neste Edital, bem como no Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – Após a publicação do Edital, e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão enviar a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial declarar em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.7 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.8 – Não possui vinculo como servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade Contratante, nos termos do item 2.8.9 deste edital.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos até a data da abertura da sessão pública, independentemente da ordem das fases do certame.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

3.8.1.1 – No campo “Marca” do sistema, deve-se preencher com “Não se aplica”, sendo vedada qualquer identificação da empresa.

3.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.10 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

3.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

3.14 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.16 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

3.18 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a

contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado **TEMPESTIVO.**	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado **TEMPESTIVA.**	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A presente licitação será aberta por meio da sistema eletrônico (portal de compras públicas), na data e horário indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1**

deste Edital, seguindo as regras abaixo:

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I, II e III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 9.4 e seguintes deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.1.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

9.4 – Após a verificação das condições dos itens anteriores, os documentos de habilitação serão analisados conforme as exigências deste Edital.

9.5 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

9.6 – Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:

9.6.1 – Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;

9.6.2 – Obter informações complementares;

9.6.3 – Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;

9.7 – Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:

9.7.1 – Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;

9.7.2 – Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.

9.8 – São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:

9.8.1 – Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.8.2 – Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;

9.8.3 – Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou

informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;

9.8.4 – Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.

9.9 – Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício:

9.9.1 – Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e

9.9.2 – Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.

9.10 – A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até **04 (quatro) horas** para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.

9.10.1 – O prazo estipulado poderá ser prorrogado **uma única vez**, nas seguintes condições:

9.10.1.1 – Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere pertinente a prorrogação;

9.10.1.2 – De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.

9.11 – Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.

9.12 – A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.14.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.14.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.15 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.15.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.16 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.16.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.16.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.16.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.16.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.17 – Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.3 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e

ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo.

10.4 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.4.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.4.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.5 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.5.2 – Considera-se:

a) **Não reconsideração** do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.

b) **Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.6 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.6.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.6.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 – A adoção da inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.1333/2021, é opcional e se dará mediante ato motivado do agente de contratação, caso seja do interesse da Fundação.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: https://acessocidadao.es.gov.br/.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato

motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:

I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;

II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;

III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.

13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no *menu* "Compras", na opção "Editais" e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital
Anexo III – Exigência para Habilitação
Anexo IV – Minuta da ARP e seu anexo

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 23/10/2026.

Vila Velha/ES, 29 de outubro de 2026.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato
Agente de Contratação – CPL2
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação Ordinária de **Serviços de Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio**, para as Unidades Hospitalares Gerenciadas Pela Fundação Estadual iNOVA CAPIXABA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

Lote Único – MANUTENÇÃO NÍVEL 2 E NÍVEL 3 DE EXTINTORES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, INCLUINDO ABERTURA DO CILINDRO, ESVAZIAMENTO, LIMPEZA INTERNA, SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO AGENTE EXTINTOR, REVISÃO COMPLETA DA VÁLVULA, SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE LACRE, ETIQUETAGEM, TESTE DE ESTANQUEIDADE E MONTAGEM FINAL, CONFORME NT 12/2020 E NORMAS APLICÁVEIS.	UN	20	257		
	2	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG ABC, COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO AGENTE EXTINTOR, INSPEÇÃO INTERNA, LIMPEZA, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE, INSTALAÇÃO DE LACRE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	20	264		
	3	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG BC, COM SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO AGENTE EXTINTOR, INSPEÇÃO INTERNA, LIMPEZA, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UN	10	180		
	4	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 20 KG SOBRE RODAS, INCLUINDO RECARGA COMPLETA DO AGENTE, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO COMPLETA DA VÁLVULA, VERIFICAÇÃO DO MANGOTE, DIFUSOR E COMPONENTES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	5	26		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE LÍQUIDO, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO DA VÁLVULA, TROCA DE COMPONENTES DE VEDAÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	20	334		
	6	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 4 KG, INCLUINDO RECARGA COMPLETA DO GÁS, PESAGEM, REVISÃO DA VÁLVULA, TESTE DE ESTANQUEIDADE, INSTALAÇÃO DE LACRE E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	5	65		
	7	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 2 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 6 KG, INCLUINDO RECARGA COMPLETA, REVISÃO DOS COMPONENTES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E IDENTIFICAÇÃO FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UN	20	235		
	8	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO DO CILINDRO, INSPEÇÃO INTERNA E EXTERNA, SECAGEM, AVALIAÇÃO DE DEFORMAÇÕES, REPINTURA QUANDO NECESSÁRIA E RECARGA APÓS APROVAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	10	151		
	9	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG ABC, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UN	5	98		
	10	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG BC, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UN	5	67		
	11	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 20 KG SOBRE RODAS, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO DO CILINDRO, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E RECARGA APÓS APROVAÇÃO, CONFORME NT 12/2020.	UN	1	5		
	12	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UN	20	211		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DE 10 L, INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO INTERNA, VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL, REPINTURA QUANDO APLICÁVEL E RECARGA DO AGENTE, CONFORME NT 12/2020.					
	13	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 4 KG, INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO DO CILINDRO, REVISÃO DA VÁLVULA E RECARGA COMPLETA, CONFORME NT 12/2020.	UN	5	22		
	14	EXECUTAR MANUTENÇÃO NÍVEL 3 EM EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2) DE 6 KG, INCLUINDO ENSAIO HIDROSTÁTICO, INSPEÇÃO ESTRUTURAL, REVISÃO DE COMPONENTES E RECARGA FINAL, CONFORME NT 12/2020.	UN	10	180		
	15	EXECUTAR TESTE FUNCIONAL E DE ESTANQUEIDADE EM MANGUEIRAS E MANGOTES DE EXTINTORES E HIDRANTES, COM INSPEÇÃO VISUAL, ENSAIO DE PRESSÃO, SECAGEM, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	20	228		
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA EXTINTORES, SOB DEMANDA, MEDIANTE RESSARCIMENTO DO CUSTO EFETIVAMENTE COMPROVADO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SE		CONFORME DEMANDA		R$ 40.000,00 *(Valor estimativo para fins orçamentários, não vinculativo)*

1.2 O valor estimado para fornecimento de peças possui caráter meramente referencial e orçamentário, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral por parte da Administração, sendo utilizado exclusivamente para fins de previsão financeira, com pagamento condicionado à efetiva utilização e comprovação do custo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção de extintores de incêndio, caracterizados como serviço de natureza não continuada, compreendendo manutenções de Nível 2 e Nível 3, bem como a realização de testes funcionais e de estanqueidade em mangueiras e mangotes, incluindo coleta, transporte, manutenção, devolução, reinstalação e disponibilização de equipamentos reserva quando necessário.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a NT 12/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), as normas técnicas NBR 12962, NBR 12993, NBR 15808 e NBR 15809, bem como com as Portarias do INMETRO aplicáveis à manutenção, recarga, ensaios e certificação de extintores.

2.3. A contratada deverá possuir oficina certificada pelo INMETRO, autorizada a realizar as manutenções Nível 2 e Nível 3, incluindo a realização de ensaios hidrostáticos com rastreabilidade e segurança conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes e sistema do Corpo Militar de Bombeiros do ES - CMBES.

2.4. A manutenção dos extintores compreende:
a) Manutenção Nível 2, com abertura do cilindro, limpeza interna, substituição integral do agente extintor, revisão da válvula, anéis de vedação, lacre, teste de estanqueidade e etiquetagem conforme normas;
b) Manutenção Nível 3, com ensaio hidrostático do cilindro, inspeção interna e externa, avaliação estrutural, secagem, repintura quando necessária e recarga após aprovação no ensaio.

2.5. Os serviços deverão abranger os extintores utilizados na unidade, incluindo PQS nas capacidades de 4 kg, 6 kg e 20 kg (sobre rodas), extintores de água pressurizada (AP) de 10 L e extintores de CO_2 de 4 kg e 6 kg, conforme detalhado no Quadro de Especificações.

2.6. A contratada será responsável pela coleta, transporte e devolução dos equipamentos, bem como pela instalação no local de origem e pela disponibilização de extintores reserva de capacidade equivalente durante todo o período de manutenção.

2.6.1. Os extintores disponibilizados como reserva deverão possuir a mesma capacidade extintora e agente do modelo original, sendo vedado o uso de extintores de capacidade ou agente diferente, garantindo equivalência operacional durante o período de manutenção.

2.6.2 A CONTRATADA deverá realizar a devolução e reinstalação dos extintores originais em até 10 (dez) dias úteis após a coleta, devendo a instalação dos equipamentos reserva ocorrer de forma simultânea à retirada, garantindo que nenhum suporte de extintor permaneça vazio em qualquer momento

2.7. Os serviços deverão incluir, sem cobrança adicional, lacres novos, anéis de vedação, etiquetas de conformidade, rótulos obrigatórios, selos de identificação e pintura corretiva quando exigida pela NBR 12962.

2.8. As peças internas ou externas que apresentarem desgaste, dano, corrosão, trinca ou perda de funcionalidade deverão ser substituídas obrigatoriamente pela contratada, observando-se a compatibilidade técnica e a certificação INMETRO.

2.9 A reposição de peças será realizada de forma acessória à execução dos serviços, mediante ressarcimento do custo efetivamente comprovado, não configurando objeto principal da contratação nem obrigação de consumo integral de valores estimados, **não gerando direito adquirido à sua execução pela contratada.**

2.9.1. É vedada a aplicação de margem de lucro, taxa administrativa ou qualquer acréscimo sobre o valor das peças adquiridas, sendo devido apenas o ressarcimento do custo comprovado por Nota Fiscal.

2.10 A comprovação de compatibilidade de preços das peças poderá ser solicitada pela fiscalização, mediante apresentação de orçamentos ou outros meios idôneos, quando necessário para fins de auditoria ou verificação de economicidade.

2.11. O faturamento das peças substituídas somente será aceito mediante apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, vinculadas ao número de série do extintor em que foram instaladas, devendo a contratada manter arquivo físico ou digital disponível para consulta da fiscalização.

2.12. Cada manutenção que envolva substituição de peças deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo fotos do antes e depois, identificação do número de série, descrição da falha encontrada e comprovação da peça substituída. A peça retirada deverá ser disponibilizada para conferência, quando solicitada.

2.12.1 Para fins de transparência, auditoria e correta precificação pela CONTRATADA, deverão ser discriminados na proposta os valores unitários de reposição dos seguintes itens:

a) Mangueiras e esguichos para extintores de pressão direta ou indireta;
b) Válvulas, gatilhos, manípulos e conjuntos mecânicos de acionamento;
c) Anéis de vedação, o-rings, arruelas, gaxetas e demais componentes de selagem;
d) Lacres, selos de segurança e etiquetas de conformidade;
e) Manômetros compatíveis com cada modelo de extintor;
f) Difusores, bicos, adaptadores e conexões;
g) Bases de borracha, suportes de parede e cintas metálicas;
h) Mangotes e conjuntos de sucção para extintores sobre rodas;
i) Refis e cargas de pó químico seco (PQS) quando aplicável;
j) Cargas de água aditivada (AP) quando aplicável;
k) Gases para extintores de CO_2 e itens vinculados ao circuito;
l) Adesivos, plaquetas e etiquetas de identificação exigidos pelo INMETRO;
m) Demais peças que componham a estrutura do extintor, desde que justificadas por meio de laudo técnico e aprovadas pela fiscalização.(*lista meramente exemplificativa, não exaustiva*)

2.12.2 É vedada a aplicação de margem de lucro, taxa administrativa ou qualquer acréscimo sobre peças, sendo devido exclusivamente o ressarcimento do custo real comprovado mediante Nota Fiscal.

2.12.3 A CONTRATADA deverá manter catálogo atualizado com descrição técnica de cada peça, código INMETRO, valor unitário e compatibilidade com cada modelo de extintor, devendo disponibilizar à fiscalização sempre que solicitado.

2.12.4 Peças não previstas na lista somente poderão ser substituídas mediante autorização prévia e formal da fiscalização.

2.12.5. Quando as peças substituídas não forem devolvidas à CONTRATANTE no ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá mantê-las em sua oficina, devidamente identificadas e segregadas, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mantendo-as à disposição da fiscalização para eventual conferência ou auditoria.

2.13. Extintores submetidos à manutenção deverão retornar devidamente higienizados, lacrados, identificados, com selos do INMETRO, etiquetas de validade atualizadas e, quando aplicável, repintados conforme normas.

2.14. A contratada deverá fornecer à contratante laudo técnico de manutenção contendo tipo de serviço executado, data de realização, validade, identificação do técnico responsável, evidências fotográficas e resultados de ensaios quando aplicáveis, especialmente no caso de teste hidrostático.

2.15. Extintores reprovados no teste hidrostático deverão ser baixados, com emissão de laudo de reprovação, sendo devolvidos à contratante para descarte adequado, conforme determina a NBR 12962.

2.15.1. DO PROCEDIMENTO PARA CILINDROS REPROVADOS: Constatada a reprovação do cilindro no ensaio hidrostático (Manutenção Nível 3), a CONTRATADA deverá interromper imediatamente qualquer serviço de recarga ou pintura naquele casco para evitar custos inúteis.

2.15.2. A CONTRATADA deverá emitir o Laudo de Condenação detalhando o motivo técnico (corrosão profunda, expansão volumétrica acima do permitido, etc.) e devolver o casco vazio e descaracterizado (com a rosca inutilizada conforme norma) ao SESMT da unidade.

2.15.3. O extintor reserva disponibilizado pela CONTRATADA deverá permanecer no posto de combate até que a CONTRATANTE providencie a reposição por um cilindro novo de seu próprio estoque ou por nova aquisição, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual as partes ajustarão a devolução do reserva.

2.15.4. As peças substituídas deverão, preferencialmente, ser devolvidas ao SESMT da respectiva unidade hospitalar no ato da entrega do extintor revisado, acompanhadas de laudo técnico justificando a troca, para fins de conferência e posterior descarte por parte da CONTRATANTE. Quando a devolução imediata não for possível, deverá ser observado o procedimento estabelecido no item 2.12.5 deste Termo de Referência.

2.16. A contratada deverá garantir que todos os serviços executados mantenham o sistema de proteção contra incêndio plenamente operacional, preservando a segurança dos colaboradores e usuários.

2.17. Todos os extintores deverão receber etiqueta de controle contendo QR Code ou numeração sequencial com identificação da empresa, data da manutenção, tipo de serviço executado, lote do agente extintor, selo INMETRO e demais dados necessários para rastreabilidade.

2.18. A contratada deverá manter sistema informatizado para registro do histórico de manutenção de cada extintor, garantindo rastreabilidade integral dos serviços, peças e agentes utilizados.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação é necessária para garantir a manutenção adequada dos sistemas de proteção contra incêndio instalados nas unidades da Fundação, assegurando que extintores, mangueiras e sinalizações estejam em plena conformidade com a NT 12/2020 do CBMES, NBR 12962, NBR 12993, NBR 15808, NBR 15809 e Portarias do INMETRO, conforme Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

3.1.2. A execução dos serviços requer estrutura técnica especializada, oficina certificada pelo INMETRO e pessoal qualificado, não sendo possível sua realização pela equipe interna, uma vez que não há equipamentos, ferramental ou habilitação necessária para ensaios, testes hidrostáticos e recargas.

3.1.3. A manutenção periódica é obrigatória e visa garantir segurança operacional, preservação de vidas, integridade do patrimônio público e atendimento às exigências legais dos órgãos fiscalizadores, prevenindo falhas em situações reais de emergência.

3.1.4. A contratação centralizada proporciona padronização dos serviços, rastreabilidade das manutenções, otimização dos recursos e maior controle das obrigações legais exigidas para sistemas de combate a incêndio.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. Os quantitativos foram definidos com base no inventário atualizado dos extintores distribuídos nas unidades da Fundação, considerando os diferentes tipos e capacidades existentes, bem como a periodicidade de manutenção prevista nas normas técnicas.

3.2.2. Foram contempladas as manutenções de Nível 2 e Nível 3, cuja necessidade varia conforme a vida útil, estado de conservação e datas de inspeções anteriores, garantindo cobertura adequada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O quantitativo de peças para reposição foi estimado a partir do histórico de trocas recorrentes e das condições observadas nas inspeções, assegurando previsão orçamentária suficiente sem gerar despesas desnecessárias ou insuficientes para a Administração.

3.2.4. Também foram considerados os quantitativos relativos aos testes funcionais e ensaios de mangueiras, com base na demanda das unidades e na necessidade de manutenção da conformidade dos sistemas de combate a incêndio.

3.2.5. Ressalta-se que os quantitativos estimados foram projetados para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, sendo, para fins de dimensionamento do Sistema de Registro de Preços e considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos da legislação aplicável, considerados em dobro. Adicionalmente, foi aplicada uma margem de segurança de 20% sobre o total apurado, com o objetivo de absorver eventuais variações de demanda, inclusão de novos equipamentos ou necessidades não previstas inicialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	HEC	HABF	HDDS	HMSA	SEDE	TOTAL (2x + 20%)
1	Manutenção nível 2 – Extintor PQS 4 kg	UN	65	10	32	0	0	257
2	Manutenção nível 2 – Extintor PQS 6 kg ABC	UN	6	22	39	36	7	264
3	Manutenção nível 2 – Extintor PQS 6 kg BC	UN	6	16	39	14	0	180

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	HEC	HABF	HDDS	HMSA	SEDE	TOTAL (2x + 20%)
4	Manutenção nível 2 – Extintor PQS 20 kg (sobre rodas)	UN	0	0	11	0	0	26
5	Manutenção nível 2 – Extintor água pressurizada 10 L	UN	25	21	69	24	0	334
6	Manutenção nível 2 – Extintor CO_2 4 kg	UN	0	3	24	0	0	65
7	Manutenção nível 2 – Extintor CO_2 6 kg	UN	40	6	26	26	0	235
8	Manutenção nível 3 – Extintor PQS 4 kg	UN	51	10	2	0	0	151
9	Manutenção nível 3 – Extintor PQS 6 kg ABC	UN	3	22	9	0	7	98
10	Manutenção nível 3 – Extintor PQS 6 kg BC	UN	3	16	9	0	0	67
11	Manutenção nível 3 – Extintor PQS 20 kg (sobre rodas)	UN	0	0	2	0	0	5
12	Manutenção nível 3 – Extintor água pressurizada 10 L	UN	18	21	25	24	0	211
13	Manutenção nível 3 – Extintor CO_2 4 kg	UN	0	3	6	0	0	22
14	Manutenção nível 3 – Extintor CO_2 6 kg	UN	34	6	9	26	0	180
15	Teste Funcional e de Mangueiras	UN	24	26	40	0	5	228
16	Fornecimento de peças (conforme TR)	SE						

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)
(X) APLICA
() NÃO SE APLICA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.
(X) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Vitória/ES	Hospital Estadual Central – HEC	Rua São José, 76 - Parque Moscoso	eng.trabalho@hec.es.gov.br
Vila Velha/ES	Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF	Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29100-590	eng.trabalho.habf@inovacapixaba.es.gov.br
Serra/ES	Hospital Estadual Dório Silva – HDDS	Avenida Eudes Scherer de Souza, s/n - Laranjeiras, Serra/ES	sesmt.hdds@inovacapixaba.es.gov.br eng.trabalho.hdds@inovacapixaba.es.gov.br
Colatina/ES	Hospital Maternidade Silvio Avídos – HMSA	Av. Sílvio Avidos, nº 951, São Silvano – Colatina – ES, Cep: 29703-132	sesmt.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br
Vila Velha/ES	Centro de Reabilitação Física do Estado	Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020	Ainda Sob Gestão da SESA/ES
Cariacica/ES	Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	Rod. Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES	Ainda Sob Gestão da SESA/ES[1]

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços

[1] As unidades indicadas como "**Ainda sob gestão da SESA/ES**" possuem estimativa de futura transferência de gestão para a Fundação iNOVA Capixaba, conforme o planejamento do Governo do Estado do Espírito Santo.

registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer uma única vez, por período de até 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total da Ata e os requisitos legais aplicáveis, especialmente a demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

6.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de execução integral dos quantitativos registrados, permanecendo a realização dos serviços condicionada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à emissão das respectivas Ordens de Execução de Serviço – OES pela unidade competente.

6.1.3. A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Execução de Serviço – OES, emitida de acordo com a demanda efetivamente identificada pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente identificada pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço – OES pela unidade competente, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, os serviços a serem executados, a unidade demandante, os quantitativos e o prazo para execução.

7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva solicitação formal, contado de seu recebimento, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.

7.1.2. A mera formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de execução integral dos quantitativos registrados, ficando a realização dos serviços condicionada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à emissão das respectivas Ordens de Execução de Serviço pela unidade competente.

8. DA VISITA TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

8.1 A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 05(cinco) dias antes data prevista para abertura do Pregão (se for essa a forma de contratação) junto ao SESMT, situado na nos endereços demonstrados na Tabela – 01 do item 5 do presente Termo de Referência, pelos contatos aduzidos abaixo:

Contatos das Unidades Hospitalares para agendar Visita Técnica		
Unidade Hospitalar	**Telefone**	**E-mail**
Hospital Estadual Central - HEC	(27) 3636-4713	eng.trabalho@hec.es.gov.br

Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF	(27) 3636-3513	eng.trabalho.habf@inovacapixaba.es.gov.br
Hospital Estadual Dório Silva - HDDS	(27) 3218 - 9402	eng.trabalho.hdds@inovacapixaba.es.gov.br
Sede Administrativa	(27) 3636-3585	willianoishi@inovacapixaba.es.gov.br
Colatina/ES		sesmt.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br

8.2 A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
8.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
8.4 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.
8.5 Todas os interessados devem preencher declaração de que têm conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada qualquer antecipação de pagamento.
9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.
9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba quando os serviços forem realizados na sede (matriz). Nos casos em que a execução ocorrer nas unidades hospitalares, a Nota Fiscal deverá ser emitida no respectivo CNPJ da filial.
9.1.3 Para fins de ressarcimento da reposição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de faturamento, a Nota Fiscal da peça substituída, contendo os valores unitários e identificação completa do item (marca, modelo e certificação INMETRO, quando aplicável).
9.1.3.1 Sempre que houver dúvida da CONTRATANTE quanto à compatibilidade do preço apresentado com o valor usual de mercado, a CONTRATADA poderá ser solicitada a demonstrar a razoabilidade do preço mediante apresentação de até 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores distintos, ou outros meios idôneos de comprovação de preço, tais como publicações especializadas, tabelas de fabricantes ou painéis de preços públicos.
9.1.3.2 A exigência das cotações não será automática, sendo utilizada apenas quando necessária para fins de auditoria ou comprovação de economicidade.
9.1.4. Cada peça substituída deverá ser acompanhada de sua respectiva Nota Fiscal de aquisição, contendo obrigatoriamente a identificação do item, quantidade adquirida e, quando aplicável, número do lote e certificação INMETRO. A Nota Fiscal deverá ser anexada ao processo de pagamento do mês.

9.1.5. O relatório técnico mensal deverá discriminar todas as peças substituídas, com fotos antes/depois, motivo da substituição, data, identificação do técnico responsável e vinculação ao extintor por número de série, devendo ser entregue juntamente com a Nota Fiscal do mês.
9.1.6. Não será permitido o faturamento de peças que não constarem do relatório técnico mensal, que não tenham comprovação formal de aquisição ou que estejam em desacordo com as normas técnicas vigentes.
9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita.
9.2.1. A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal, o domicílio bancário para depósito, sendo vedado pagamento por qualquer outro meio.
9.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, junto com as Notas Fiscais, das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
9.4. Havendo incorreções ou inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos anexos, esta será devolvida à CONTRATADA para correção. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda na fonte sobre pagamentos realizados à pessoa jurídica quando aplicável.
9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir suas Notas Fiscais com o destaque do IRRF quando devido.
9.5.2. Estão dispensadas da retenção as hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, a declaração formal de enquadramento, conforme modelo previsto na referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.1.2. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
11.1.3 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, reparando ou indenizando os prejuízos.
11.1.5 Manter seus empregados com uniformes limpos, crachá de identificação obrigatório e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, arcando integralmente com as despesas, conforme NR-06.
11.1.6 Submeter-se à fiscalização irrestrita da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas.
11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável aos profissionais alocados, incluindo jornada, pagamento de salários e obrigações acessórias.
11.1.8 Obedecer às normas internas e procedimentos de rotina das unidades da CONTRATANTE onde os serviços forem prestados.

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo autorização formal da CONTRATANTE, quando permitido pela legislação.
11.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
11.1.11. Notificar formalmente a CONTRATANTE caso haja alteração da razão social ou de outras informações cadastrais relevantes.
11.1.12 Utilizar profissionais devidamente habilitados, devendo promover substituição imediata quando solicitado pela CONTRATANTE, caso não atendam às exigências técnicas ou comportamentais.
11.1.13. Manter, durante toda a execução dos serviços, profissional(is) habilitado(s) e legalmente qualificado(s) em seu quadro de empregados, aptos à realização dos serviços de inspeção, manutenção, recarga, ensaios hidrostáticos e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução técnica e operacional dos serviços.
11.1.14 Observar diretrizes organizacionais, dispositivos legais e preencher corretamente todos os documentos relacionados à execução dos serviços.
11.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais alocados, garantindo qualidade, eficiência e produtividade.
11.1.16 Corrigir imediatamente deficiências apontadas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções.
11.1.17 Prestar os serviços com a qualidade assegurada e dentro dos parâmetros definidos neste Termo.
11.1.18 Manter absoluto sigilo sobre informações da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer danos decorrentes da divulgação indevida.
11.1.19 Reconhecer que todos os relatórios, documentos e registros produzidos são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua divulgação ou uso sem autorização prévia.
11.1.20 Zelar pelo cumprimento das normas internas, de segurança e prevenção de acidentes, quando a execução ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.
11.1.21. Designar preposto responsável pelo relacionamento e acompanhamento da execução dos serviços junto à CONTRATANTE.
11.1.22 Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
11.1.23 Assegurar que os profissionais executem apenas tarefas compatíveis com sua categoria profissional.
11.1.24 Manter sistema atualizado de rastreabilidade das manutenções, conforme Portarias do INMETRO, assegurando que cada serviço seja vinculado ao número de série do cilindro e ao lote do agente extintor utilizado.
11.1.25 Garantir capacitação adequada aos profissionais encarregados de operar equipamentos, instrumentos e bancadas utilizados na manutenção.
11.1.26 Garantir que seu quadro profissional:
a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais;
b) atue com respeito à vida humana, dignidade, integridade e ética profissional.
11.1.27 Zelar pela guarda e conservação de bens, equipamentos e materiais disponibilizados pela CONTRATANTE.
11.1.28 Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências de furto, roubo ou extravio de materiais ou equipamentos.
11.1.29 Indenizar a CONTRATANTE por avaria, dano ou subtração de bens, bem como por acesso indevido a informações sigilosas.
11.1.30 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.31 A responsabilidade técnica, profissional, civil, administrativa e criminal pelos serviços prestados será exclusiva da CONTRATADA.
11.1.32. Executar rigorosamente os serviços conforme a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência, sua proposta e as respectivas Ordens de Execução de Serviço.
11.1.33. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver execução dos serviços, credenciamento ativo e regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (SIAT/CBMES), assegurando que todos os serviços sejam executados conforme as Normas Técnicas do CBMES e as NBR aplicáveis.
11.1.34. As peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE no ato da entrega dos respectivos equipamentos, conforme estabelecido no item 2.15.4 deste Termo de Referência. Excepcionalmente, quando a devolução imediata não for possível, a CONTRATADA deverá mantê-las em sua oficina, à disposição da fiscalização, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.
12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA
13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.
13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.
13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.
13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(X) APLICA
() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.
14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.
14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
14.1.3 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.1.4 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores.
14.2 **Documentos técnicos complementares exigidos, considerando o objeto da contratação:**
a) Comprovação de credenciamento ativo no SIAT/CBMES, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto;
b) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA**, referente às atividades de manutenção de equipamentos de proteção contra incêndio;
c) **Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, pertinente às atividades de manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras;
d) **Comprovação de profissional habilitado** no quadro permanente da empresa, com formação e atribuições compatíveis com as atividades desempenhadas;

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
() APLICA
(X) NÃO SE APLICA
15.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto, considerando as características e a natureza dos serviços, a execução sob demanda, o pagamento condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE e os mecanismos de fiscalização, medição e aplicação das sanções previstos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos aplicáveis.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da execução dos serviços, incluindo o acompanhamento das respectivas Ordens de Execução de Serviço – OES.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Caso ocorra a descontinuidade da necessidade operacional relacionada ao objeto em determinada unidade hospitalar, a Fundação iNOVA Capixaba poderá deixar de emitir novas Ordens de Execução de Serviço para a respectiva unidade, sem prejuízo das obrigações decorrentes dos serviços já formalmente solicitados e em execução, observada a Lei nº 14.133/2021 e a Ata de Registro de Preços.

18.2 A CONTRATADA deverá organizar suas atividades de modo que a execução dos serviços — incluindo retiradas de extintores, testes hidrostáticos e ensaios em mangueiras — **não comprometa a proteção contra incêndio** das unidades hospitalares, devendo prever medidas compensatórias sempre que necessário.

18.3 A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros operacionais exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ao objeto, garantindo rastreabilidade das manutenções e dos ensaios realizados, com documentação disponível para fiscalização da CONTRATANTE.

18.4. Em caso de alteração normativa que impacte procedimentos, prazos ou critérios técnicos relacionados ao objeto, a CONTRATADA deverá adequar sua execução às novas exigências, sem prejuízo da regularidade da execução dos serviços e sem custos adicionais à Administração, salvo quando houver acréscimo formal de quantitativo.

18.5 Quaisquer solicitações de alteração de escopo, cronograma ou quantitativos somente poderão ser executadas mediante autorização formal da CONTRATANTE, devendo ser registradas no instrumento formal cabível, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Willian Masawo Oishi, Coordenador Corporativo SESMT da Fundação iNOVA CAPIXABA.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/03/2026.

(assinado eletronicamente)

(Willian Masawo Oishi – Coordenador Corp. SESMT - Assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:
(NILSON DA SILVA - Assinatura)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MENSAL**
1					R$
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER. NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. **ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
 Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

 Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. **EXEQUIBILIDADE**

 A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumpriremos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.
 Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. **FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

 Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
 Aplica () Não aplica ()
 Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. **IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
 Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____de_____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balanços parciais ou incompletos.

4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.2.4. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.3.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.3.1.1. Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.3.1.2. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.2. RESULTADO DO INDICE MENOR QUE 1,00 (um):

4.3.2.1. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em qualquer dos índices acima serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** ou **prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.1.1. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.1.2. EXEQUIBILIDADE;

5.1.3. FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.1.4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada **à época da contratação** e será feita na forma dos itens seguintes:

6.1.1. Certidão de Enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.1.2. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.1.1. Contratações para entrega imediata;

8.1.2. Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.1.3. Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00.

8.2. Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
ID CIDADES Nº _____

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____,** adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº _____/_____**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SERVIÇOS DE..., conforme especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO (se exigida no Edital)**	**UNI-DADE**	**QUANTIDADE**		**VALOR**	
				MÍN	**MÁX**	**UNT**	**TOTAL**
001						R$	R$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a

Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Município/UF), _____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ _____ **Telefone** _____

Autorizamos realizar o serviço, conforme descrito abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001					
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
01					
VALOR TOTAL LOTE 001					**R$**

2. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão executados nas dependências conforme a seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato de imediato após a assinatura desta ordem de serviço, e terá o prazo de até xx dias para a sua conclusão.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço.

3.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

3.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

3.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

3.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

3.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

3.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

3.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA